



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C. G. C. 45.726.742/0001-37

## - LEI MUNICIPAL Nº 1.002, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.987 -

Autoriza o percentual de 40% (quarenta por cento) para 80% (oitenta por cento) destinado a suplementação da despesa orçamentária previsto no artigo 4º inciso II, da Lei Municipal nº 973 de 10/12/1.986, e dá outras providências.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

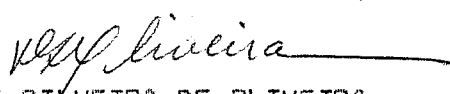
ARTIGO 1º - Fica alterado o percentual de 40% (QUARENTA POR CENTO) para 80% (OITENTA POR CENTO), o limite estabelecido no artigo 4º ; inciso II da Lei Orçamentária Municipal nº 973 de 10/12/1986, para fins de suplementação das dotações de despesa sobre o total do orçamento, no corrente exercício financeiro.

§ Único - a suplementação de que trata este artigo somente poderá ser feita com indicação dos recursos exigidos no artigo 43º, parágrafos e seus incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

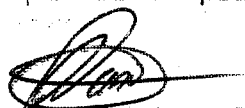
Registre-se e publique-se.

Icém, 03 de novembro de 1.987

  
DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM

  
Aguiinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana

Chefe de Div. Adm.